

VOTO

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra Benedito Barbosa Moreira, prefeito do Município de Estreito/MA no período compreendido entre 2001 e 2004, em vista da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2004, que totalizaram R\$ 205.333,80, em valores originais.

A impugnação total dos valores geridos pelo responsável deu-se a partir de vistoria *in loco*, realizada de 30/11 a 2/12/2005, que registrou a inexistência de documentos comprobatórios para as despesas realizadas.

Citado por este Tribunal em 19/12/2017, o responsável não trouxe alegações de defesa e, como previsto no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, assumiu os efeitos da revelia.

Acolho o encaminhamento proposto pela Secex-PB, que contou com a anuência do *Parquet*.

Nenhum dos documentos apresentados pelo responsável ao FNDE, para fins de prestação de contas, referem-se ao PNAE, mas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), não avaliado nestes autos.

Portanto, julgo irregulares as contas de Benedito Barbosa Moreira e condeno-o a restituir ao FNDE todo o montante transferido no âmbito do PNAE em 2004, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.443/1992.

Deixo de aplicar a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 em razão do prazo decorrido desde a ocorrência dos fatos até a citação efetivada por este Tribunal, conforme entendimento firmado por meio do Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário.

Encaminho, ainda, cópia da deliberação ora proferida à Procuradoria da República no Maranhão para ajuizamento das ações que considere cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o art. 209, § 7º, do RI/TCU.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal acolha a minuta de acórdão que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de março de 2018.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator